



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



Edital – Professor Coordenador

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para o Posto de Trabalho de Professor Coordenador para Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental II, considerando o artigo 8º da Lei Complementar nº 50/2001, que altera o artigo 56 da Lei nº 2207/99, que determina: “A designação do Professor Coordenador terá validade de 01 (um) ano, sendo permitida a sua recondução por mais 01 (um) ano, após aprovação de seu trabalho pela comunidade escolar (Conselho de Escola), tendo direito a concorrer a novo processo eletivo.”

No ato da inscrição o candidato devesa apresentar:

1 – Proposta de Trabalho contendo:

- Objetivo;
- Metodologia;
- Resultados Esperados.

2 – Currículo com:

- Dados pessoais básicos;
- Síntese das realizações profissionais;
- Formação acadêmica.

3 – Diploma de habilitação específica em nível médio na modalidade Normal e/ou Licenciatura Plena em Magistério (**para candidatos a Professor Coordenador das Escolas Municipais de Educação Infantil**).

4 – Diploma Licenciatura Plena em Magistério (**para candidatos a Professor Coordenador das Escolas Municipais de Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano**).



Prefeitura Municipal de Cerquillo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



5 – Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos na docência (declaração de tempo de serviço com mínimo de 1.095 dias de trabalho), não sendo permitida a contagem cumulativa no mesmo período, nos ensinos público ou particular.

O período de inscrição será de 13 a 16 de março de 2017, nas Unidades Escolares.

Os inscritos que não apresentarem os requisitos e documentos necessários para a função, terão suas inscrições automaticamente indeferidas pelo Diretor da escola.

Conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 160/2009, o candidato será pré-selecionado pela Direção de Escola e Supervisores de Ensino para posterior aprovação do Conselho de Escola em data determinada pela Unidade Escolar e início na data posterior a aprovação do Conselho.

Vagas Disponíveis:

EMEII Davina Morêra

EMEF Profª Adelaide Tozi

Cerquillo, 10 de março de 2017.


WALDIVINO GRISOTTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura